



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20239011CMAAN

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.524.267/0001-39, representado pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, PRESIDENTE, portador do CPF nº 299.748.102-30, residente na RUA LUCIANO PRUDENTE, S/N, e de outro lado a firma HD SAT COM DE EQUIP ELETRO N EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE,228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VIUMONES BATISTA SANTANA, residente na , Rio Maria-PA, portador do(a) CPF 794.150.672-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, insumos e suprimentos de informática para atender a demanda da CMAAN no exercício 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049509	PENDRIVE FIT ULTRA 64 GB - Marca.: KINGSTON DTX 64 G	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
049514	FONTE 200 W PX 300 DNG DE 110/220V - Marca.: C3TECH 200 W	UNIDADE	15,00	55,000	825,00
049517	IMPRESSORA TIPO HP LASER JET PRO OU SIMILAR - Marca.: PANTUM M6559NW Impressora Multifuncional, Mono, Wifi, Wireless, Ethernet, USB, Duplex, Branco - 2Z629A_696. Velocidade de impressão: Saída da primeira página Carta: As fast as 6.1 sec Preto Saída da primeira página A4: Em até 6,3 segundos Preto Carta: Até 42 ppm Preto A4: Até 40 ppm Preto Frente e verso Carta: Up to 36 ipm Preto Frente e verso A4: Até 34 ipm Preto Velocidade de impressão (Paisagem, A5): Até 63 ppm Preto Resolução de impressão Preto (Melhor) Linhas finas (1200 x 1200 dpi) Preto (normal) Normal (nativo) 600 x 600 dpi aprimorado até 4800 x 600 dpi Preto (linhas finas) Linhas finas (1200 x 1200 dpi) Tecnologia de impressão Laser Print resolution technology: HP FastRes 1200, HP ProRes1200, Economode Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto) Linguagens de impressão: padrão HP PCL 6, HP PCL 5e, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster Funcionalidades de software: Impressão duplex automática e de livretos, impressão N-up, intercalação, marcas d'água, instalação somente do driver da impressora, Economode para economia de toner, aceita uma variedade de tamanhos e tipos de papel Gestão da impressora: Assistente de impressora HP Software HP Web JetAdmin HP JetAdvantage Security Manager HP SNMP Proxy Agent (Parte do HP WebJetAdmin) HP WS Pro Proxy Agent (Parte do HP WebJetAdmin) Kit de recursos do Administrador de impressora para Driver de impressão universal HP (Utilitário de configuração de driver Driver Utilitário de implantação Administrador de impressão gerenciado) Digitalizar	UNIDADE	1,00	1.550,000	1.550,00

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Tipo de digitalização
/Tecnologia: Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos
Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors CIS)
Versão TWAIN:
Versão 2.3 | Resolução da digitalização Hardware: Mesa (até 1200 x 1200 dpi)
ADF (até 300 x 300 dpi)

Ótica: Até 1200 x 1200 dpi | Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF | Modos de entrada de digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal
Software HP Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA | Tamanho da digitalização Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo
102 x 152 mm Mínimos
Base plana:
216 x 297 mm | Velocidade de digitalização Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Carta
Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) A4
Duplex: Up to 49 ipm (b&w), up to 36 ipm (color) Carta
Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) A4 | Funções avançadas do scanner Vis cópia
PDF
JPG
O software HP Scan para Windows aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. O software HP Easy Scan para Mac aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, JPG-2000, PNG, TIFF
| Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256 | Copiar | Velocidade de cópia Carta: Up to 42 cpm Preto
A4: Até 40 cpm
Preto
Saída da primeira cópia Carta: As fast as 6.8 sec Preto
Saída da primeira cópia A4: Em até 7,2 segundos Preto
Frente e verso Carta: Up to 36 cpm Preto
Frente e verso A4: Até 34 cpm Preto | Resolução de cópia Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi | Maximum Number of Copies Até 9999 cópias | Dimensionamento da copiadora 25 até 400% | Definições de copiadora: Cópia de identidade
Número de cópias

Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas)

Clarear/Esclarecer
Aprimoramentos
Tamanho original

Margem de encadernação
Intercalação
Seleção de bandeja
Frente e verso
Qualidade (rascunho, normal, melhor)
Salvar configurações atuais
Restaurar
padrões de fábrica | Fax | Velocidade de transmissão de fax: 6 sec per page Até: 33,6 kbps (máximo)
14,4 kbps (padrão) | Resolução de fax Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi
Preto (Padrão): 203 x 98 dpi | Funcionalidades de software: Redução automática de fax
Rediscagem automática
Envio atrasado

Encaminhamento de fax
Interface TAM
Junk barrier

Deteção de toque distinto
Folha de rosto
Bloquear fax
Códigos de cobrança
Salvar e carregar

Relatórios de fax
Config. prefixo de discagem

Imprimir log de fax
HP Digital Fax | Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 400 páginas
Suporte de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



redução automática de fax: Sim
Remarcação automática:
Sim
Envio de fax adiado: Não
Compatibilidade com
detecção de toque distintivo: Sim
Fax forwarding
supported: Sim
Suporte de interface TAM de telefone
de fax: Sim
Fax polling supported: Não
Suporte de
modo de telefone de fax: Sim
Suporte de junk barrier:
Sim, apenas correspondência de CSID (ID de chamada não suportada)
Marcação de números com a máxima
velocidade: Até 200 números
Suporte de interface de
PC: Sim
Suporte de capacidade de recuperação remota:
Sim (apenas recebe)
Suporte de handset telefônico:
Não | Conectividade | Conectividade padrão: 1 Hi-Speed
USB 2.0
1 rear host USB
1 Front USB port
Gigabit
Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network
802.3az(EEE)

802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE |
Capacidades de rede Sim, via Ethernet
10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas
Ethernet com
autocrossover
Autenticação via 802.1X | Capacidade de
impressão móvel HP Smart App
Apple AirPrint?

Mopria? Certified
Wi-Fi® Direct Printing | Memória
Padrão: 512 MB
Máximo: 512 MB | Velocidade do
processador 1200 MHz / Armazenamento: Armazenamento de
trabalhos opcional através da porta USB traseira de
host (mínimo de 16 GB) / Disco rígido: Não | Ciclo de
trabalho (mensal) Carta: Até 80.000 páginas
A4: Até
80.000 páginas
Volume mensal de páginas recomendado:
750 a 4.000 | Manuseamento de papel: Entrada 1 bandeja
para 100 folhas, 2 bandejas de entrada para 250
folhas
alimentador automático de documentos (ADF)
para 50 folhas
Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100
folhas
Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão
Até 10
envelopes | Saída Padrão: Bandeja de saída para 150
folhas
Até 150 folhas Padrão | Opções de frente e
verso Automático (padrão) | Capacidade do alimentador
automático de documentos: Padrão, 50 folhas

Digitalização ADF duplex: Sim | Alimentador de
envelopes Não | Bandejas standard de papel 2 | Tipos de
médias Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado,
sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso,
pré-perfurado, reciclado, áspero)
envelopes

etiquetas
| Gramatura da mídia Bandeja 1: 60 a 200
g/m²
bandeja 2, bandeja 3 opcional para 550 folhas:
60 a 120 g/m² | Formatos dos suportes de impressão:
Bandeja 1: A4
A5
A6
B5 (JIS)
Ofício (216 x 340
mm)
16K (195 x 270 mm)
16K (184 x 260 mm)
16K
(197 x 273 mm)
Cartão postal japonês
Cartão-postal
japonês duplo invertido
Envelope nº 10
Envelope
Monarch
Envelope B5
Envelope C5
Envelope DL

Tamanho personalizado
4 x 6 pol.
5 x 8 pol.

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Meio carta Bandeja 2 e Bandeja 3: A4 A5 A6 B5 (JIS) Ofício (216 x 340 mm) 16K (195 x 270 mm) 16K (184 x 260 mm) 16K (197 x 273 mm) Tamanho personalizado A5-R 4 x 6 pol. B6 (JIS) Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm	049522	COMPUTADOR COMPLETO - Marca.: HD SAT INFORMATICA H UNIDADE GABINETE MID TOWER, PROCESSADOR CORE I7-70700 F, PLACA DE VÍDEO GTX 2 GB, PLACA MÃE GH-510 MATX DDR4 LGA 1200, FONTE 650 W REAL PLUS, SSD 480 GB 2.5 SATA III, HDD1 TERA DESTOKTOP SEAGATE, MONITOR SLIM 10 COM ENTRADA HDMI E VGA, MEMORIA DDR4 32 GB 3200 MHZ.	1,00	4.500,000	4.500,00
VALOR GLOBAL R\$					7.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.56, no valor de R\$ 1.575,00, Exercício 2023 Projeto 0101.010310002.1.001 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 6.050,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00007, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39
CONTRATANTE

HD SAT COM DE EQUIP ELETRON EIRELI
CNPJ 20.486.284/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____